

PROCESSO CEE nº 982/77

INTERESSADA: ~~MARIA~~ INEZ FERREIRA NEVES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar "Prática da Ensino", no Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

RELATOR: Conselheiro Celso Volpe

PARECER CEE nº 832/77 - CTC - APROVADO EM 05/10/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de ~~Maria~~ Inez Ferreira Neves para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de "Prática do Ensino", disciplina obrigatória no Curso de Estudos Sociais (habilitação am Educação Moral e Cívica), junto ao Departamento de Educação.

2. Fundamentação:

A professora Maria Inez Ferreira Neves comprova sua capacidade para assumir a responsabilidade que ora lhe oferece a Faculdade, através da documentação dos seguintes cursos concluídos em escolas do nível superior, a saber:

- a - Licenciaturas em História, em 1969, e Ciências Sociais, em 1972, ambas realizadas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo;
- b - Licenciatura em Estudos Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", em 1975, em Ribeirão Preto.

Além da conclusão dos cursos acima mencionados, realizou outros de ~~Especialização e Aperfeiçoamento~~, na área a que ora pretende se dedicar.

A presente indicação atende plenamente às normas estabelecidas por este Conselho Estadual de Educação, através da Deliberação CEE nº 08/76.

II- CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente ao contrato da Sra. Maria Inez Ferreira Neves para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de "Prática de Ensino", junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 31 de agosto de 1977.

a) Conselheiro Celso Volpe
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, Eurípedes Malavolta, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em, 21/03/1977

a) Conselheira Paula Gomes Romoe
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 do outubro de 1977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente